



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**ATO N° 21**, de 16 de abril de 2021

Altera o Ato nº 31, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, V, VI, VII e XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARSCoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde conquanto ao isolamento das pessoas, visando a contenção da propagação do vírus;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o Ato nº 31, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2º** - Fica alterado artigo 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O acesso do público às dependências da Câmara Municipal de Toledo, será exclusivamente pela porta principal, localizada à Rua Sarandi, mediante autorização de vereadores ou servidores e adoção das medidas de higiene.

§ 1º - As sessões plenárias e reuniões realizadas nas dependências da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Municipal, serão restritas aos vereadores e servidores do Poder Legislativo e convidados necessários a realização das mesmas;

§ 2º - Os convidados de vereadores terão acesso restrito ao gabinete do vereador, cabendo ao gabinete a condução de seu convidado da porta principal ao gabinete;

§ 3º - A diretoria-geral:

I – adotará os necessários meios para transmissão das sessões plenárias e reuniões de comissão pelas redes sociais oficiais da Câmara Municipal, possibilitando o acesso da população;

II – fixará de forma ostensiva na entrada principal, lista com a relação de telefones dos de vereadores, assessor de gabinete, diretor-geral, coordenadores, departamentos e gabinetes desta Casa;

§ 4º - Fica permitido o ingresso dos profissionais de veículos de imprensa, apenas à sala de imprensa junto ao Auditório e Plenário e Edifício Ferreria, mediante prévio credenciamento junto ao Departamento de Comunicação, por meio dos seguintes canais de comunicação: Redação dada pelo Ato nº 61/2020.

I - e-mail: [camara.toledo@gmail.com](mailto:camara.toledo@gmail.com);

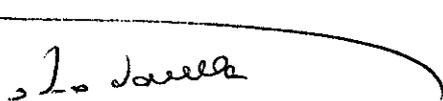
II - WhatsApp: (45) 99951-1090."

**Art. 3** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

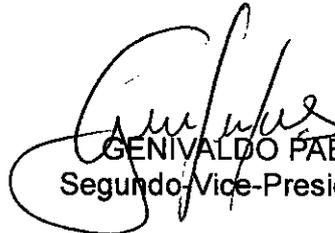
Edifício Vereador Guerino/Antônio Viccari, 16 de abril de 2021.

  
LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal



PEDRO VARELA  
Primeiro-Vice-Presidente



GENIVALDO PAES  
Segundo-Vice-Presidente



MARCELO MARQUES  
Primeiro-Secretário



VALDOMIRO BOZÓ  
Segundo-Secretário

Publicação:

\* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.889 de 189.04.2021, pág.s 11 e 12.

ATO 021/2021  
AUTORIA: Poder Legislativo

